



Comprovante de Publicação

Nº: 26032

Data/Hora Veiculação: 17/06/2015 16:04

Ato: PORTARIA Nº 41.483/2015

Assunto: 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tipo: Portaria

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Governo

Ementa: **Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada em Araucária, Paraná, nos dias 29 e 30 de junho de 2015, nas dependências da Escola de Gestão dos Servidores Municipais, sito a Rua Dionísio Grabowski, 65, Fazenda Velha, iniciando-se às 13h com término previsto para as 17h, sob a coordenação da Comissão Organizadora instituída por meio de Decreto para esse fim.**

Identificação:

2115/2015

Data Publicação :

18/06/2015

Completo

PORTARIA Nº 41.483/2015 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.608/2013, RESOLVE Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada em Araucária, Paraná, nos dias 29 e 30 de junho de 2015, nas dependências da Escola de Gestão dos Servidores Municipais, sito a Rua Dionísio Grabowski, 65, Fazenda Velha, iniciando-se às 13h com término previsto para as 17h, sob a coordenação da Comissão Organizadora instituída por meio de Decreto para esse fim. Art. 2º A 1ª Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos sob a temática: ?Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos?. § 1º O tema citado no caput será discutido em 7 eixos: I - Eixo 1: Identidade de gênero e raça, diversidade sexual e geracional; II - Eixo 2: Financiamento ? Fundos e Políticas de Incentivo Fiscal para o atendimento de pessoas com deficiência; III - Eixo 3: Financiamento ? Orçamento Público; IV - Eixo 4: Órgãos Gestores e de instâncias de participação social; V - Eixo 5: Interação entre os Poderes Federados; VI - Eixo 6: Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência; VII - Eixo 7: O reconhecimento das pessoas com deficiência na atuação das políticas setoriais objetivando um atendimento de qualidade. § 2º A eleição das entidades da sociedade civil organizada que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) ocorrerá no dia 29/06/2015, durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 3º Somente poderão candidatar-se ao processo de escolha para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as organizações da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Araucária, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos: I - 01 representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva; II - 01 representante de entidades que atuam na área de deficiência física; III - 01 representante de entidades que atuam na área de deficiência mental; IV - 01 representante de entidades que atuam na área de deficiência visual; V - 01 representante de entidades que atuam na área de deficiências múltiplas; VI - 01 representante de entidades que atuam na área da pessoa com transtornos do espectro autista; VII - 01 pessoa com mobilidade reduzida escolhida entre seus pares em fórum próprio, § 1º Um representante dos profissionais que atuam na área voltada ao atendimento da pessoa com deficiência, com registro no respectivo Conselho de Classe. § 2º Cada representante terá um suplente. Art. 4º Para participar na condição de candidatos, eleitores e/ou delegados na 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, as entidades de representação da sociedade civil organizada, pessoas com mobilidade reduzida, profissionais com registro no respectivo Conselho de Classe, e representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, deverão inscreverem-se até o dia 19 de junho de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SMED, das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, sito à Rua Lourenço Jasiocha, nº 2.197, Centro, Araucária, PR. Art. 5º As entidades da sociedade civil interessadas em se candidatar ao COMUDE deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos: I - Requerimento de inscrição; II - Atestado de pleno e regular funcionamento há, pelo menos, um ano; III - Carteira de Identidade (RG) dos representantes da entidade; IV - Estatuto da entidade devidamente registrado em Cartório; V - Ata de posse da Diretoria atual, VI - Ata da reunião específica entre seus associados, elegendo um membro na condição de titular e um na condição de suplente; VII - CNPJ atualizado com no máximo 30 dias; § 1º Pessoas com mobilidade reduzida escolhidas entre seus pares em fórum próprio, deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos: I - Requerimento de inscrição; II - RG; III - CPF; IV - Laudo (Facultativo) § 2º Profissionais interessados em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que atuam na área voltada ao atendimento da pessoa com deficiência, com registro no respectivo Conselho de Classe, deverão requerer inscrição para candidatar-se mediante a apresentação original e cópia, dos seguintes documentos: I - Requerimento de inscrição; II - RG; III - CPF; IV - Registro no respectivo Conselho de Classe. Art. 6º A relação das entidades, pessoas com mobilidade reduzida e profissionais com registro no respectivo Conselho de Classe consideradas habilitadas pela Comissão Organizadora a candidatarem-se ao COMUDE, será afixada no dia 24 de junho de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação. Art. 7º Os participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão distribuídos em duas categorias: I - delegados com direito a voz e voto; II - convidados e observadores com direito a voz. Parágrafo único - As pessoas com deficiência, delegadas, convidadas ou

observadoras, que justificarem a necessidade de recursos de acessibilidade deverão indicar na ficha de inscrição. Art. 8º Serão disponibilizadas até 70 (setenta) inscrições para delegados. § 1º Na composição dos delegados deverá ser garantida a designação dos percentuais, conforme segue: I. 50% de representantes da Sociedade Civil; II. 50% de representantes do Poder Executivo Municipal. § 2º A pessoa com deficiência interdita judicialmente deverá estar representada e acompanhada pelo seu curador; § 3º A criança ou adolescente com deficiência deverá estar representada e acompanhada pelo seu representante legal. Art. 9º Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante para acompanhar o processo eleitoral no dia 29/06/2015. Art. 10 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 10 de junho de 2015. RONALDO ASSIS MARTINS Secretário Municipal de Governo ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.06.17 16:02:18 -0300